



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

EDITAL N° 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2018
INEXIGIBILIDADE N° 001/2018 – CREDENCIAMENTO N° 001/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-Grão Mogol, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG, CNPJ 01.058.207/0001-80., torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 011/2018, INEXIGIBILIDADE N° 001/2018, CREDENCIAMENTO 001/2018**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

OBSERVAÇÃO:

EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1 – DO OBJETO

O presente edital de Credenciamento tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética e procedimentos médicos em diversas áreas no Município de Montes Claros-MG, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Das Inscrições:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 22 de março de 2018 ao dia 06 de abril 2018.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e de 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

Local: Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG.

A documentação será recebido em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

O julgamento ocorrerá no dia 07 de abril de 2018, às 11:00 (onze horas).



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS GRÃO MOGOL.
PROCEDIMENTO LICITATORIO N°. 011/2018
INEXIGIBILIDADE N°. 001/2018 – CREDENCIAMENTO N°. 001/2018
ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:**

3 - DA HABILITAÇÃO

– Habilitação Jurídica:

- 3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e trabalhista

- 3.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.7- prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), estadual e municipal(esta última, da sede da licitante);
- 3.8- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 3.9- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).

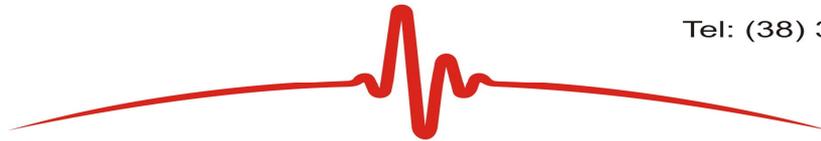
- Qualificação Econômica - Financeira.

- 3.10-certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

-Qualificação Técnica.

- 3.11 – Alvará de localização e funcionamento.
- 3.12 – Indicação do Responsável Técnico.
- 3.13 – Carteira de Identidade e CPF do Responsável Técnico.

OBSERVAÇÕES:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

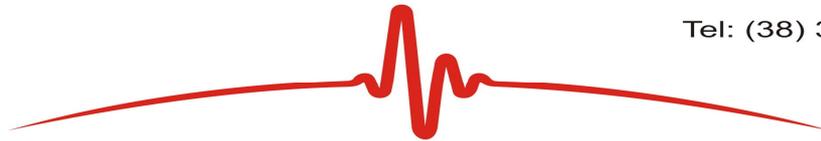
CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após início da fase de lances, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- g) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 1- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.**

4 - DO PROCEDIMENTO

- 4.1 Recebidos o envelope “DOCUMENTOS”, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 02 (dois) dias, iniciando o julgamento no dia 07 de abril de 2018, às 11:00(onze horas);
- 4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;
- 4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado na Imprensa Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol.
- 4.4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol,



Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá-MG.

4.5 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 3(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

4.6 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.7 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

4.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4.9-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.10 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.11- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (tres) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá/MG.

4.12 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via email, e ainda, estará afixado no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol.

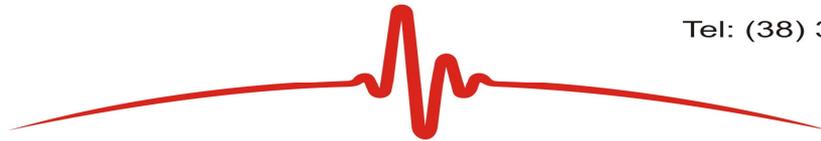
4.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

4.14 – A Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Consórcio, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado observando-se a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes dos serviços prestados;

5.2 Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, em até dois dias após o faturamento, os comprovantes dos serviços prestados, devidamente carimbados e assinados pelo credenciado e beneficiário e manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

5.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

030210.302.0014.200733390350 Outros serviços de terceiros jurídica

6 – DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;

6.2 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

6.3 Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

6.4 O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, isentando integralmente o Consórcio de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93

6.5 No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizados;

6.6 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol;

6.7 Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados a ele;

6.8 Caso o Credenciado esgote, o número de exames e análises em sua especialidade, e houver pendência de atendimento aos munícipes, deverá solicitar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, autorização por escrito, para atender um número superior aos das cotas estabelecidas, sob pena de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.

6.9 Os serviços serão prestados no exercício 2018, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo conforme art. 57 da lei 8666/93.

6.10 O Credenciado deverá atender e realizar os procedimentos em seu estabelecimento, sendo que os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos por ele(Contratado).

7 – DOS DEVERES DAS PARTES

- Das obrigações da Contratada:

7.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.

7.3 - A Contratada se obriga a entregar diretamente em sua sede, os resultados dos exames contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de execução dos serviços;

7.3.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame;



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

7.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, no prazo máximo de 02(dois) dias após o faturamento, a qual deverá ser enviada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, para conferência e atestação;

7.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6-Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos exames executados;

7.9-O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;

- Das Obrigações da Contratante:

7.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

7.11 – Emitir o formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;

8-DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços, objeto do contrato serão realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, através do Diretor Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - O recebimento dos serviços será feito pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, através do seu Diretor Executivo.

8.3- O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

9 – DAS SANÇÕES:

9.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

9.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

9.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

9.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

10.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-GRÃO MOGOL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-GRÃO MOGOL responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

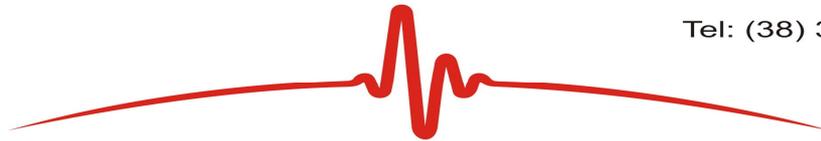
11 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

11.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado;

11.3 Ao Sr. Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

11.4 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

11.5 O presente Edital poderá ser retirado na sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, das 08h00min (oito horas) as 11h00min (onze horas) e das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro-Francisco Sá -MG. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

11.6 Fazem parte deste edital:

Anexo I – Minuta Contratual;

Anexo II – Modelo de termo de credenciamento;

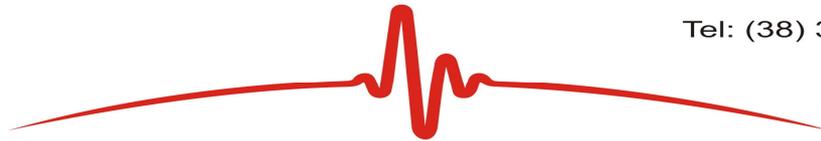
Anexo III - Declaração de empregador pessoa Jurídica

Anexo IV – Termo de Referência;

11.7. Fica o Credenciamento aberto até o dia 06 de abril de 2018, para que os interessados respeitando as condições geradas pelo presente Edital e seus anexos, apresentem sua documentação.

Francisco Sá-MG, 08 de março de 2018.

Luiz Ernandes Silva
Presidente da CPL



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ANEXO I – MINUTA DA CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO N.º. 011/2018
INEXIGIBILIDADE N.º. 001/2018
CRENCIAMENTO N.º. 001/2018

CONTRATO N.º _____ /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-GRÃO MOGOL, E
....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-GRÃO MOGOL, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá/MG, CNPJ 01.058.207/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal Sr. Hamilton Gonçalves Nascimento, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., n.º....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob n.º, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., n.º, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir: celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir, tendo em vista a Homologação do **PROCEDIMENTO LICITATORIO N.º. 011/2018, INEXIGIBILIDADE N.º. 001/2018, CRENCIAMENTO N.º. 001/2018**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética e procedimentos médicos em diversas áreas, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações e horários abaixo indicados:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----	-----	---------------	----------	----------

– Os procedimentos serão realizados no Consultório do Credenciado com endereço na Rua _____, n.º _____, no horário das _____ às _____.

– A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.

Os resultados dos procedimentos deverão ser entregues assinados e carimbados pelo(s) responsável(is) técnico(s), acompanhados dos respectivos laudos.

CLAUSULA SEGUNDA – O pagamento dos serviços será efetuado observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada consulta e/ou



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

procedimento, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável, pela Secretária Municipal de Saúde, e ainda;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

§ 1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol não indicará a demanda, tendo os pacientes a opção de escolher qual prestador de serviços será mais adequado para a realização dos procedimentos.

CLAUSULA QUARTA – Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, até o ultimo dia útil do mês corrente da prestação dos serviços, formulários de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido e autorizado pelo Instituto, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo profissional e beneficiário.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

§ 2º - Caso o(s) Credenciado(s) esgote(m), o número de cotas e houver pendência de atendimento aos pacientes, deverá solicitar ao consórcio, autorização por escrito, para atender um número superior aos das cotas estabelecidas, sob pena de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.

CLAUSULA QUINTA – O procedimento prestado pelo CONTRATADO, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo marcar diretamente com o paciente, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após passados 30(trinta) dias da primeira autorização;

CLAUSULA SEXTA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

PARÁGRAFO ÚNICO – A marcação de horário, para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo CONTRATADO.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos seus cuidados do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

PARAGRÁFO ÚNICO - Todos os Credenciados deverão apresentar a análise/laudo, assinado pelo responsável técnico.

CLAUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes, materiais, equipamentos (EPI'S) e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados da data da assinatura do Contrato, encerrando em 31 de dezembro 2018, podendo, entretanto, ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo formalizado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

§2º-A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, está prevista nas dotações orçamentária:

030210.302.0014.200733390350 Outros serviços de terceiros jurídica

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - É responsável pela fiscalização deste Contrato: Pelo Contratante o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, o Sr.....

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao EDITAL 005/2018, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018, e ao TERMO DE REFERÊNCIA que o acompanha, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Cis Grão Mogol, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Francisco Sá-MG, de de 2018.

PELO CONTRATANTE: Hamilton Gonçalves Nascimento.
Presidente Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME:

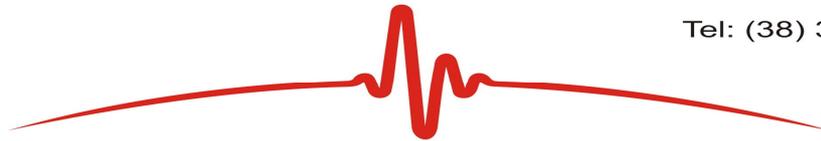
RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 011/2018
 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, vem apresentar documentação exigida para participara do Credenciamento 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	CONSULTA ESPECIALIZADA- ALERGOLOGISTA		
2	40	CONSULTA ESPECIALIZADA- ANGIOLOGISTA		
3	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA		
4	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA INFANTIL		
5	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA PEDIATRICA		
6	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA PLASTICA		
7	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL		
8	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA		
9	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA		
10	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA		
11	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - GERIATRIA		
12	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA		
13	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA		
14	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA RISCO CIRURGICO		
15	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA		
16	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA		
17	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - NUTRIÇÃO		



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

18	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA		
19	40	CONSULTA ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA		
20	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA		
21	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA		
22	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA - PRÉ-NATAL		
23	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - PROCTOLOGISTA		
24	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA		
25	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA		
26	40	CONSULTA ESPECIALIZADA – UROLOGIA		
TOTAL				

EXAMES

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES/GASTROENTEROLOGIA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	50	ENDOSCOPIA COM BIOPSIA		
2	40	COLONOSCOPIA		
3	30	RETOSSIGMOIDOSCOPIA		
4	30	LIGADURA ELASTICA DE HEMORRÓIDAS – SESSÃO		
TOTAL				

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES/NEUROLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII (02 MEMBROS)		
2	40	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS (02 MEMBROS)		
3	40	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE		
4	40	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS e MMII (4 MEMB.)		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

TOTAL	
-------	--

ITEM	QTD.	ANÁLISES CITOLÓGICAS PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA (POR LAMINA)		
2	40	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA (BASE LIQUIDA)		
3	40	BIOPSIA SIMPLES - ANALISE POR FRASCO (PELE, ESOFAGO, COLO DE UTERO, GASTRICA, MAMA, PROSTATA)		
4	40	PUNÇÃO ASPI. AGULHA FINA TIREOIDE ATÉ 6 LAMINAS (TIREOIDE, LINFONODO, PROSTATA, PULMÃO)		
5	40	PUNÇÃO ASPI. AGULHA FINA TIREOIDE DE 7 A 10 LAMINAS (TIREOIDE, LINFONODO, PROSTATA, PULMÃO)		
TOTAL				

ITEM	QTD.	OFTAMOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	30	ANGIOGRAFIA (CADA OLHO)		
2	30	BIOMICROSCOPIA (CADA OLHO)		
3	30	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO (AMBOS OLHOS)		
4	30	PAM - ACUIDADE VISUAL (CADA OLHO)		
5	30	PAQUIMETRIA (AMBOS OLHOS)		
6	30	RETINOGRAFIA COLORIDA (CADA OLHO)		
7	30	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA (AMBOS OLHOS)		
8	30	TOMOGRAFIA COERENCIA OPTICA (CADA OLHO)		
9	30	BIOMETRIA DE COERENCIA OPTICA (CADA OLHO)		
10	30	CAMPO VISUAL (AMBOS OLHOS) /CAMPIMETRIA		
11	30	GONIOSCOPIA (AMBOS OLHOS)		
12	30	MAPEAMENTO DE RETINA (AMBOS OLHOS)		
13	30	MICROSCOPIA ESPECULAR (CADA OLHO)		
14	30	TONOMETRIA OCULAR POR APLANACAO (AMBOS O.)		
15	30	ULTRASONOGRAFIA OCULAR (CADA OLHO)		
TOTAL				



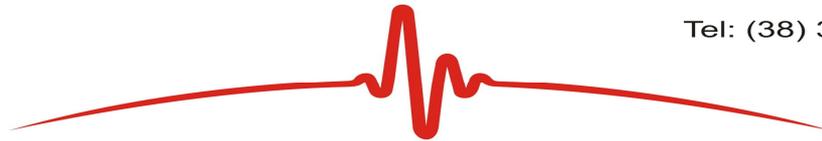
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ITEM	QTD.	OTORRINOLARINGOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	BERA (AUDIOMETRIA DO TRONCO CEREBRAL - ADULTO)		
2	40	ELETROCOCLEOGRAFIA		
3	40	VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA (TESTE VESTIBULAR)		
4	40	VIDEOLARINGOESTROSCOPIA		
5	40	VIDEOLARINGOSCOPIA		
6	40	VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA		
7	40	CAUTERIZAÇÃO NASAL (CADA NARINA)		
8	40	LAVAGEM DE OUVIDO (CADA)		
9	40	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO		
10	40	AUDIOMETRIA TONAL		
11	40	AUDIOMETRIA VOCAL		
12	40	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL		
13	40	EOA (EMISSOES OTOACUSTICAS-TESTE DA ORELHINHA)		
14	40	IMPEDANCIOMETRIA		
TOTAL				

ITEM	QTD.	PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	APLICAÇÃO DE ÁCIDO		
2	40	BIOPSIA DE COLO DE UTERO		
3	40	BIOPSIA DE VULVA		
4	40	DRENAGEM BETOLIN		
5	40	INSERÇÃO DE DIU (DA PESSOA)		
6	40	CAF		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

7	40	CAUTERIZACAO		
TOTAL				

PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA				
ITEM	QTD	PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	35	DRENAGEM		
2	35	INFILTRAÇÃO		
3	35	PEQUENA CIRURGIA (CISTO)		
4	35	PUNÇÃO DE JOELHO		
TOTAL				

ITEM	QTD4	PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	BIOPSIA DE PENIS		
2	40	CAUTERIZAÇÃO UROLOGICA		
3	40	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERUGAS)		
TOTAL				

ITEM	QTD	PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	30	INFILTRACAO (CAPILAR)		
2	30	PEELING QUIMICO- ACIDO COMBINADO (CADA SESSAO)		
3	30	PEELING QUIMICO- ACIDO RETINOICO (CADA SESSAO)		
4	30	BIOPSIA DE PELE		
5	30	CRIOTERAPIA		
TOTAL				

ITEM	QTD.	US	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------	----	-------------	-------



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

1	40	BIOPSIA DE MAMA (PAAF)		
2	40	BIOPSIA DE TIREOIDE (PAAF)		
3	40	US ABDOMEN SUPERIOR		
4	40	US ABDOMEN TOTAL		
5	40	US ARTICULACAO (CADA)		
6	40	US BOLSA ESCROTAL		
7	40	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER		
8	40	US ENDOVAGINAL		
9	40	US ENDOVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO		
10	40	US HIPOCONDRIO DIREITO		
11	40	US HISTEROSONOGRAFIA (CONTRASTADA)		
12	40	US MAMAS		
13	40	US MUSCULO ESQUELETICO (CADA)		
14	40	US OBSTETRICO		
15	40	US OBSTETRICO COM DOPLER COLORIDO		
16	40	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL		
17	40	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL		
18	40	US OBSTETRICO GEMELAR 1°/ 2° E 3° TRIMESTRE		
19	40	US OBSTETRICO GEMELAR COM TRANSLUCENCIA NUCAL		
20	40	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1° TRIM.12 A 14 SEMANAS		
21	40	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 2° TRIM. 22 A 24 SEMANAS		
22	40	US OBSTETRICO MORFOLOGICO GEMELAR 2° TRIM. 22 A 24 SEMANAS		
23	40	US OBSTETRICO TRANSVAGINAL		
24	40	US PAREDE ABDOMINAL		
25	40	US PARTES MOLES (CADA)		
26	40	US PELVICO ABDOMINAL		
27	40	US PENIANO COM DOPPLER		
28	40	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)		
29	40	US PROSTATA (TRANS-RETAL)		
30	40	US RASTREAMENTO DE OVULACAO (TRANSVAGINAL)		
31	40	US REGIAO CERVICAL		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

32	40	US RINS E VIAS URINARIAS		
33	40	US TIREOIDE		
34	40	US TIREOIDE COM DOPPLER		
TOTAL				

ITEM	QTD	ANGIOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	US DUPLEX DE ARTERIAS RENAIAS		
2	40	US DUPLEX SCAN ART. MEM. INF. OU SUP.(01 MEM.)		
3	40	US DUPLEX SCAN ART. MEM. INF. OU SUP.(02 MEM.)		
4	40	US DUPLEX SCAN ART. CAROTIDAS E VERTEBRAIS		
5	40	US DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS		
6	40	US DUPLEX SCAN VEN. MEM. INF. OU SUP. (01 MEM.)		
7	40	US DUPLEX SCAN VEN. MEM. INF. OU SUP. (02 MEM.)		
TOTAL				

ITEM	QTD	CARDIOLOGIA /PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	ECODOPPLERCARDIOGRAMA		
2	40	ECODOPPLERCARDIOGRAMA INFANTIL		
3	40	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)		



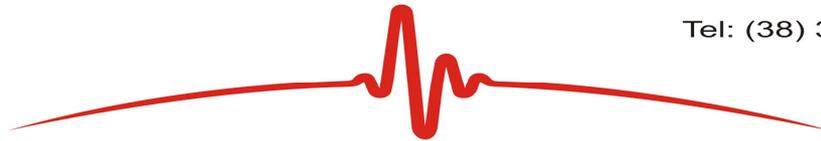
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

4	40	HOLTER 24 HS		
5	40	MAPA 24 HS		
6	40	TESTE ERGOMETRICO (Vicente)		
TOTAL				

ITEM	QTD	UND	TOMOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL – ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
2	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
3	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA Pelve OU BACIA – ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
4	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
5	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA CRÂNIO– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
6	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COERÊNCIA OPTICA (CADA OLHO)– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
7	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA TÒRAX		
8	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO (BRAÇO, OMBRO, PÉ, JOELHO)		
9	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA COLUNA SEG. ADICIONAL		
10	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA ÓRBITAS		
11	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA SELA TURCICA		
12	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE		
13	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA MASTOIDE OU OUVIDO		
14	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA PESCOÇO		
15	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA FACE		
TOTAL					



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ITEM	QTD	UND	ANGIOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	SV	ANGIOGRAFIA POR RM (POR SEGMENTO		

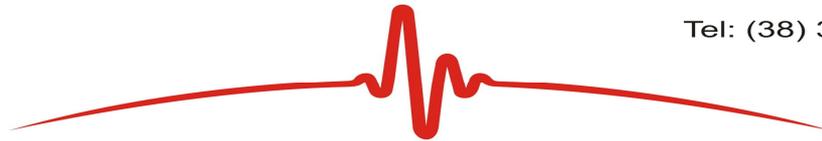
ITEM	QTD	UND	ANGIOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO ABD. TOTAL		
02	50	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO TÓRAX		
03	50	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO CRÂNIO		
04	50	SV	ATM		
TOTAL					

ITEM	QTD	UND	RESSONÂNCIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	SV	RM ABDOMEM SUPERIOR		
02	50	SV	RM COLUNA CERVICAL		
03	50	SV	RM COLUNA TORACICA		
04	50	SV	RM COTOVELO OU PUNHO UNILATERAL		
05	50	SV	RM TORAX		
06	50	SV	RM CRÂNIO		
07	50	SV	RM JOELHO UNILATERAL		
08	50	SV	RM PELVICO PELVE		
09	50	SV	RM PESCOÇO		
10	50	SV	RM PLEXO BRANQUIAL UNILATERAL		
11	50	SV	RM COXA		
12	50	SV	RM COLUNA LOMBO-SACRA		
13	50	SV	RM COLUNA OMBRO (UNILATERAL)		
14	50	SV	RM COLUNA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)		
15	50	SV	RM COLANGIO		
TOTAL					

Endereço para atendimento:

Horário para atendimento:

Tel: (38) 3233-1074



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

Observação: O total dos exames será dividido em partes iguais, entre as empresas credenciadas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ

Observações:

- 1-É obrigatória a indicação completa do endereço para atendimento dos pacientes;
- 2-Caso a empresa não tenha condições de prestar todos os serviços indicados, deverá destacar aqueles que tem condições de prestar..



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 011/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

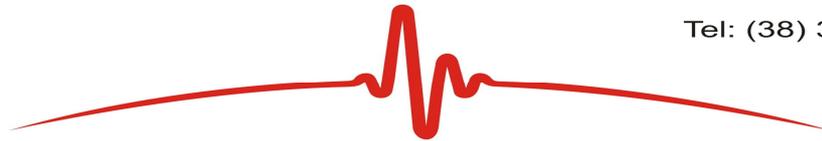
FL: _____

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º. 011/2018
INEXIGIBILIDADE N.º. 001/2018 – CREDENCIAMENTO N.º. 001/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos a contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais, no Município de Montes Claros-MG, no valor total estimado de R\$ 1.879.307,15 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e sete reais e quinze centavos), conforme abaixo:

OBS: O TERMO DE REFERÊNCIA COM OS VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS SEGUE ANEXO A ESTE EDITAL!!!

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	CONSULTA ESPECIALIZADA- ALERGOLOGISTA		
2	40	CONSULTA ESPECIALIZADA- ANGIOLOGISTA		
3	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA		
4	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA INFANTIL		
5	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA PEDIATRICA		
6	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA PLASTICA		
7	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL		
8	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA		
9	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA		
10	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA		
11	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - GERIATRIA		
12	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA		
13	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA		
14	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA RISCO CIRURGICO		
15	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA		
16	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA		
17	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - NUTRIÇÃO		
18	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA		



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

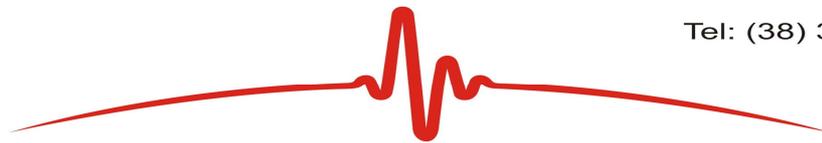
19	40	CONSULTA ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA		
20	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA		
21	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA		
22	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA - PRÉ-NATAL		
23	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - PROCTOLOGISTA		
24	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA		
25	40	CONSULTA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA		
26	40	CONSULTA ESPECIALIZADA – UROLOGIA		
TOTAL				

EXAMES

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES/GASTROENTEROLOGIA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	50	ENDOSCOPIA COM BIOPSIA		
2	40	COLONOSCOPIA		
3	30	RETOSSIGMOIDOSCOPIA		
4	30	LIGADURA ELASTICA DE HEMORRÓIDAS – SESSÃO		
TOTAL				

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES/NEUROLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII (02 MEMBROS)		
2	40	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS (02 MEMBROS)		
3	40	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE		
4	40	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS e MMII (4 MEMB.)		
TOTAL				

ITEM	QTD.	OFTAMOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------	---------------------------	-------------	-------



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

1	30	ANGIOGRAFIA (CADA OLHO)		
2	30	BIOMICROSCOPIA (CADA OLHO)		
3	30	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO (AMBOS OLHOS)		
4	30	PAM - ACUIDADE VISUAL (CADA OLHO)		
5	30	PAQUIMETRIA (AMBOS OLHOS)		
6	30	RETINOGRAFIA COLORIDA (CADA OLHO)		
7	30	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA (AMBOS OLHOS)		
8	30	TOMOGRAFIA COERENCIA OPTICA (CADA OLHO)		
9	30	BIOMETRIA DE COERENCIA OPTICA (CADA OLHO)		
10	30	CAMPO VISUAL (AMBOS OLHOS) /CAMPIMETRIA		
11	30	GONIOSCOPIA (AMBOS OLHOS)		
12	30	MAPEAMENTO DE RETINA (AMBOS OLHOS)		
13	30	MICROSCOPIA ESPECULAR (CADA OLHO)		
14	30	TONOMETRIA OCULAR POR APLANACAO (AMBOS O.)		
15	30	ULTRASONOGRAFIA OCULAR (CADA OLHO)		
TOTAL				

ITEM	QTD.	ANÁLISES CITOLÓGICAS PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA (POR LAMINA)		
2	40	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA (BASE LIQUIDA)		
3	40	BIOPSIA SIMPLES - ANALISE POR FRASCO (PELE, ESOFAGO, COLO DE UTERO, GASTRICA, MAMA, PROSTATA)		
4	40	PUNÇÃO ASPI. AGULHA FINA TIREOIDE ATÉ 6 LAMINAS (TIREOIDE, LINFONODO, PROSTATA, PULMÃO)		
5	40	PUNÇÃO ASPI. AGULHA FINA TIREOIDE DE 7 A 10 LAMINAS (TIREOIDE, LINFONODO, PROSTATA, PULMÃO)		
TOTAL				



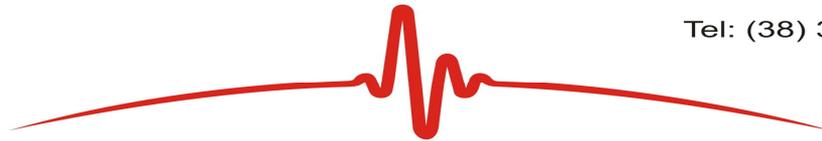
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ITEM	QTD.	OTORRINOLARINGOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	BERA (AUDIOMETRIA DO TRONCO CEREBRAL - ADULTO)		
2	40	ELETROCOCLEOGRAFIA		
3	40	VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA (TESTE VESTIBULAR)		
4	40	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA		
5	40	VIDEOLARINGOSCOPIA		
6	40	VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA		
7	40	CAUTERIZAÇÃO NASAL (CADA NARINA)		
8	40	LAVAGEM DE OUVIDO (CADA)		
9	40	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO		
10	40	AUDIOMETRIA TONAL		
11	40	AUDIOMETRIA VOCAL		
12	40	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL		
13	40	EOA (EMISSOES OTOACUSTICAS-TESTE DA ORELHINHA)		
14	40	IMPEDANCIOMETRIA		
TOTAL				

ITEM	QTD.	PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	APLICAÇÃO DE ÁCIDO		
2	40	BIOPSIA DE COLO DE UTERO		
3	40	BIOPSIA DE VULVA		
4	40	DRENAGEM BETOLIN		
5	40	INSERÇÃO DE DIU (DA PESSOA)		
6	40	CAF		
7	40	CAUTERIZACAO		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

TOTAL	
-------	--

PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA				
ITEM	QTD	PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	35	DRENAGEM		
2	35	INFILTRAÇÃO		
3	35	PEQUENA CIRURGIA (CISTO)		
4	35	PUNÇÃO DE JOELHO		
TOTAL				

ITEM	QTD4	PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	BIOPSIA DE PENIS		
2	40	CAUTERIZAÇÃO UROLOGICA		
3	40	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERUGAS)		
TOTAL				

ITEM	QTD	PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	30	INFILTRACAO (CAPILAR)		
2	30	PEELING QUIMICO- ACIDO COMBINADO (CADA SESSAO)		
3	30	PEELING QUIMICO- ACIDO RETINOICO (CADA SESSAO)		
4	30	BIOPSIA DE PELE		
5	30	CRIOTERAPIA		
TOTAL				

ITEM	QTD.	US	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------	----	-------------	-------



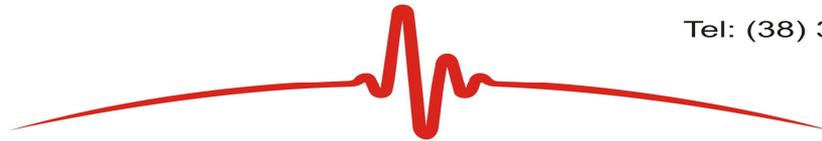
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

1	40	BIOPSIA DE MAMA (PAAF)		
2	40	BIOPSIA DE TIREOIDE (PAAF)		
3	40	US ABDOMEN SUPERIOR		
4	40	US ABDOMEN TOTAL		
5	40	US ARTICULACAO (CADA)		
6	40	US BOLSA ESCROTAL		
7	40	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER		
8	40	US ENDOVAGINAL		
9	40	US ENDOVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO		
10	40	US HIPOCONDRIO DIREITO		
11	40	US HISTEROSONOGRAFIA (CONTRASTADA)		
12	40	US MAMAS		
13	40	US MUSCULO ESQUELETICO (CADA)		
14	40	US OBSTETRICO		
15	40	US OBSTETRICO COM DOPLER COLORIDO		
16	40	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL		
17	40	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL		
18	40	US OBSTETRICO GEMELAR 1°/ 2° E 3° TRIMESTRE		
19	40	US OBSTETRICO GEMELAR COM TRANSLUCENCIA NUCAL		
20	40	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1° TRIM.12 A 14 SEMANAS		
21	40	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 2° TRIM. 22 A 24 SEMANAS		
22	40	US OBSTETRICO MORFOLOGICO GEMELAR 2° TRIM. 22 A 24 SEMANAS		
23	40	US OBSTETRICO TRANSVAGINAL		
24	40	US PAREDE ABDOMINAL		
25	40	US PARTES MOLES (CADA)		
26	40	US PELVICO ABDOMINAL		
27	40	US PENIANO COM DOPPLER		
28	40	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)		
29	40	US PROSTATA (TRANS-RETAL)		
30	40	US RASTREAMENTO DE OVULACAO (TRANSVAGINAL)		
31	40	US REGIAO CERVICAL		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

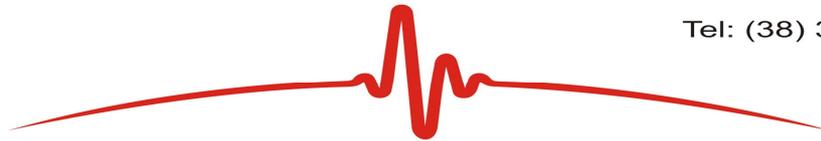
CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

32	40	US RINS E VIAS URINARIAS		
33	40	US TIREOIDE		
34	40	US TIREOIDE COM DOPPLER		
TOTAL				

ITEM	QTD	ANGIOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	US DUPLEX DE ARTERIAS RENAIAS		
2	40	US DUPLEX SCAN ART. MEM. INF. OU SUP.(01 MEM.)		
3	40	US DUPLEX SCAN ART. MEM. INF. OU SUP.(02 MEM.)		
4	40	US DUPLEX SCAN ART. CAROTIDAS E VERTEBRAIS		
5	40	US DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS		
6	40	US DUPLEX SCAN VEN. MEM. INF. OU SUP. (01 MEM.)		
7	40	US DUPLEX SCAN VEN. MEM. INF. OU SUP. (02 MEM.)		
TOTAL				

ITEM	QTD	CARDIOLOGIA /PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	40	ECODOPPLERCARDIOGRAMA		
2	40	ECODOPPLERCARDIOGRAMA INFANTIL		
3	40	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)		



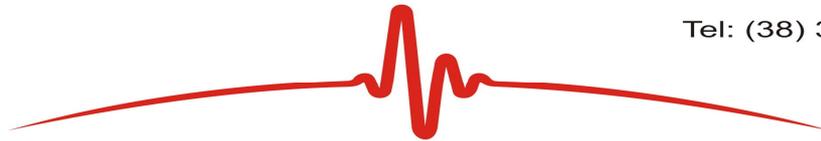
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

4	40	HOLTER 24 HS		
5	40	MAPA 24 HS		
6	40	TESTE ERGOMETRICO (Vicente)		
TOTAL				

ITEM	QTD	UND	TOMOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL – ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
2	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
3	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA – ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
4	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
5	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA CRÂNIO– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
6	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COERÊNCIA OPTICA (CADA OLHO)– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
7	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA TÒRAX		
8	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO (BRAÇO, OMBRO, PÉ, JOELHO)		
9	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA COLUNA SEG. ADICIONAL		
10	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA ÓRBITAS		
11	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA SELA TURCICA		
12	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE		
13	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA MASTOIDE OU OUVIDO		
14	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA PESCOÇO		
15	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA FACE		
TOTAL					



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ITEM	QTD	UND	ANGIOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	SV	ANGIOGRAFIA POR RM (POR SEGMENTO		

ITEM	QTD	UND	ANGIOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO ABD. TOTAL		
02	50	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO TÓRAX		
03	50	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO CRÂNIO		
04	50	SV	ATM		
TOTAL					

ITEM	QTD	UND	RESSONÂNCIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	SV	RM ABDOMEM SUPERIOR		
02	50	SV	RM COLUNA CERVICAL		
03	50	SV	RM COLUNA TORACICA		
04	50	SV	RM COTOVELO OU PUNHO UNILATERAL		
05	50	SV	RM TORAX		
06	50	SV	RM CRÂNIO		
07	50	SV	RM JOELHO UNILATERAL		
08	50	SV	RM PELVICO PELVE		
09	50	SV	RM PESCOÇO		
10	50	SV	RM PLEXO BRANQUIAL UNILATERAL		
11	50	SV	RM COXA		
12	50	SV	RM COLUNA LOMBO-SACRA		
13	50	SV	RM COLUNA OMBRO (UNILATERAL)		
14	50	SV	RM COLUNA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)		
15	50	SV	RM COLANGIO		
TOTAL					R\$ 1.879.307,15

Observação: O total dos exames será dividido em partes iguais, entre as empresas credenciadas.

1-Justificativa

1.1-O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, necessita atender à população oferecendo exames clínicos, para embasamento, complementação e emissão de diagnósticos



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

médicos, porém não dispõem de equipamentos ou pessoal capacitado para executar os serviços que se demonstram indispensáveis para a população, e para o bom andamento dos serviços prestados pelo Consórcio.

2-Da entrega dos serviços e da estratégia de atendimento:

2.1 - A entrega será parcelada conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol.

2.2 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e prestar os serviços no endereço da Contratada.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega dos resultados dos exames, acompanhados dos respectivos laudos, deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da realização do exame.

2.4.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame.

2.5 – O local da entrega dos resultados dos exames será a sede da Contratada, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

2.6-O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol não indicará a demanda, tendo os pacientes a opção de escolher qual prestador de serviços será mais adequado para a realização dos procedimentos.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser descartáveis e o instrumental devidamente esterilizado, sendo que, somente aquele serviço solicitado pelo médico será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.1.1 – Caso a Contratada entenda ser necessário a realização de exame complementar, deverá indicar tal necessidade no laudo;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas), e deverá encaminhar o paciente a outro laboratório que deverá efetuar os serviços por conta da Contratada.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de execução dos serviços.

3.4-Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, na sede da Contratada;

3.5-Todos resultados dos exames deverão ser acompanhados de laudos assinados pelo técnico responsável, indicado pelo Contratado;

3.6-Caso o Credenciado esgote, o número de exames em sua especialidade, e houver pendência de atendimento aos munícipes, deverá solicitar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, autorização por escrito, para atender um número superior aos das cotas estabelecidas, sob pena de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.

3.7-O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesma;

3.7.1-A marcação de horário, para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo CONTRATADO.

3.8-O procedimento prestado pelo CONTRATADO, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo marcar diretamente com o paciente, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.

3.8.1-O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após passados 30(trinta) dias da primeira autorização;

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.

4.3 - A Contratada se obriga a entregar diretamente em sua sede, os resultados dos exames contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de execução dos serviços;

4.3.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, no prazo máximo de 02(dois) dias após o faturamento, a qual deverá ser enviada à Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, para conferência e atestação;

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos exames executados;

4.9-O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;

- Das Obrigações da Contratante:



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

4.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

4.11 – Emitir o formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços, objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Diretor Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do sua Diretor Executivo.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de formalização do contrato;

6.2 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

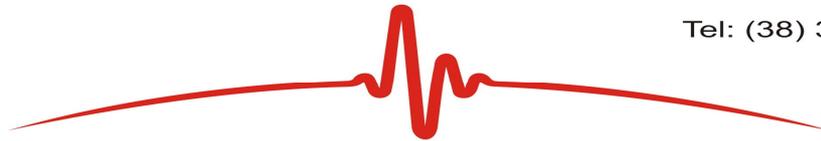
b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do Critério de Reajuste:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

030210.302.0014.200733390350 Outros serviços de terceiros jurídica

Francisco Sá, 08 de março de 2018

Hamilton Gonçalves Nascimento
Presidente do CIS-Grão Mogol.